



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE E A
OSC ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ESPORTIVO E CULTURAL-ASDEC**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador/Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025. Doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **OSC ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTIVO E CULTURAL - ASDEC** CNPJ nº 12.049.952/0001-89, situada na Avenida Tancredo Neves 939, Edf Esplanada Tower sala 907, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia 1º andar, Salvador -BA, CEP 41.820-021, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 processo SEI nº **021.2122.2026.0000597-68**, neste ato representado pelo **Sr. ANTÔNIO CESAR MAGALHÃES SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 01.178.201-30 SSP/BA, inscrito no CPF nº 072.408.305-78, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente termo de colaboração nos termos do processo administrativo SEI nº **021.2122.2026.0004635-42**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Qualifica Bahia Pas 2026, de acordo com as especificações e obrigações, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará a **OSC CELEBRANTE**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentado sem conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB, Agência nº 3008-2, Conta nº 327.031-9, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Artigo nº 52 da Lei nº13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo.

PARÁGRAFO QUINTO - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual está prevista e justificada no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO SETIMO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do Artigo nº 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO - O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO NONO - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópiadas notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 dias contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia -SIAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, além das vedações previstas no Art. nº45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os recursos da parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal para repasse dos recursos pelo Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade, desde que não altere o valor total da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O atraso na transferência dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas com recursos próprios da entidade e devidamente comprovadas, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO - A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I. Indicação dos créditos orçamentários;
- II. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da(o) Titular do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. nº 11 da Lei nº 13.019/2014; Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos Artigos nº 51 e nº 53 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VI. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas a pessoal;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- IX. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XI. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XII. Destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE em qualquer ação promocional relacionada ao termo de colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, quando assim for exigido;
- XIV. Comunicar ao órgão CONCEDENTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebido sem decorrência da parceria;
- XV. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCEDENTE

O órgão CONCEDENTE, além das obrigações contidas neste termo de colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. nº 11 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do termo de colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- VIII. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- IX. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA	OITAVA	-	ACOMPANHAMENTO,	MONITORAMENTO	E
AValiação					

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92.008.661, designado pela Portaria nº 025/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/04/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: Cíntia Gois Moreira - matrícula nº 92.080.615; Fernanda Carvalho Palmeira Brocchini - matrícula nº 92.012.640, Solange de Fátima Assis Santos - matrícula nº 92.079.052 e Geferson Antonio Ribeiro dos Santos - matrícula nº 211.919.214, designados pela Portaria nº 027/2026 publicada no Diário Oficial do Estado de 24/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do Art. nº 58 da Lei Federal nº13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base das informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma parcial, após 50% da execução do objeto contratado e, ao final, após execução de 100% do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no Art.º 18 do Decreto Estadual nº17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO QUINTA - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- I. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO OITAVO - O Titular do órgão CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciar em impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO NONO - Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;ou apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a organização da sociedade civil solicitar ao Titular do órgão CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular do órgão CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista como poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da administração pública, podendo a mesma avaliar a conveniência e oportunidade de doação para a OSC caso sejam imprescindíveis para a continuidade do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização; e o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de: atrasos dos repasses devidos pela Administração Pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a Administração, sempre juízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria; comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, do Art. nº 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o termo de colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do encerramento deste termo de colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

- I. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do termo de colaboração;
- II. Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- III. Disponibilizar à Administração Pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.

Ao órgão CONCEDENTE:

- I. Revogar a permissão de uso dos bens públicos, quando for o caso;
- II. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração;
- III. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela Administração Pública, quando for o caso, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo como plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Salvador no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO VASCONCELOS

SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANTONIO CESAR MAGALHÃES SANTOS

ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTIVO E CULTURAL-ASDEC

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2026
PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. 007/2026

Finalidade da Seleção: Celebração de parceria com o Estado da Bahia por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte SETRE para execução das ações de Qualificação Social e Profissional - **PROJETO QUALIFICA BAHIA PAS 2026**

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação de Desenvolvimento Econômico, Esportivo e Cultural – ASDEC

CNPJ: 12.049.952/0001-89

Data de Criação: 30/04/2009

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 939 – Edf. Esplanada Tower, sala 907 – Caminho das Árvores, Salvador Bahia.

Telefone: (71) 2108-8560

Endereço eletrônico (e-mail): contato@asdec.com.br

Dados do Representante Legal

Nome: Antonio Cesar Magalhães Santos

CPF: 072.408.305-78

Profissão: Administrador

Cargo: Presidente

Número de Telefone com DDD: (071) 9 8803-2271

Número de Celular com DDD: (071) 9 9698-1229

E-mail: acms52@gmail.com

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto da presente parceria a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração, visando à execução conjunta de ações de Qualificação Social e Profissional (QSP) no âmbito do Programa Qualifica Bahia / Programa Manuel Querino, especificamente para o Lote 4 (Região Metropolitana de Salvador e Recôncavo), com foco na formação de mão de obra qualificada para atender, principalmente, às demandas de adensamento tecnológico, infraestrutura e neoindustrialização geradas pelos grandes empreendimentos da região, notadamente as obras da Ponte Salvador-Itaparica.

As ações de qualificação social e profissional destinadas, prioritariamente, aos povos ciganos, quilombolas, pescadores, marisqueiras, povos tradicionais, pessoas da religião de matriz africana e a População Economicamente Ativa – PEA, a partir de 18 anos, ou que adquira esta idade até a conclusão do curso, com atendimento prioritário a trabalhadores/as sem ocupação cadastrado/as nas agências do Sistema Nacional de Emprego - SINEBAHIA e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, especialmente os beneficiários do Seguro-Desemprego. O projeto visa atender a demanda por qualificação social e profissional de trabalhadores(as) nos segmentos de construção civil e indústria naval. Em virtude dos grandes empreendimentos a serem instalados no Estado da Bahia, especificamente a construção da Ponte Salvador-Itaparica e a retomada das atividades do Estaleiro Enseada em Maragogipe.

A presente ação vincula-se ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 2 – Promover a qualificação profissional de trabalhadoras, trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social; e Iniciativa 0001 – Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social – SETRE.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O Objetivo da parceria é promover a qualificação social e profissional de 420 trabalhadores(as) dos Territórios de Identidade Metropolitano de Salvador e Recôncavo, por meio da execução de 21 turmas dos cursos de Almoxarife, Caldeireiro, Encarregado de Obras e Torneiro Mecânico, contribuindo para a ampliação da empregabilidade, geração de renda, inclusão produtiva e acesso ao mercado de trabalho, em consonância com as demandas dos grandes empreendimentos estruturantes em implantação e expansão no Estado da Bahia, especialmente a Ponte Salvador-Itaparica, o Estaleiro Enseada.

A proposta tem como foco ampliar oportunidades de inclusão produtiva, fortalecimento da cidadania e desenvolvimento humano, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e socioemocionais que contribuam para a inserção e permanência dos beneficiários no mundo do trabalho.

Durante a vigência da parceria serão executadas 21 turmas, distribuídas em 04 cursos de Qualificação Social e Profissional, contemplando as cadeias produtivas de Comércio e Atendimento, Metal Mecânico e Construção Civil que estão alinhadas às potencialidades econômicas e às demandas dos territórios contemplados. Cada turma será composta por 20 educandos, totalizando 420 beneficiários diretos.

As formações serão desenvolvidas por meio de metodologia participativa, interdisciplinar e contextualizada, articulando conhecimentos teóricos e práticos e contemplando conteúdos transversais relacionados à cidadania, direitos humanos, diversidade, ética, inclusão social,

sustentabilidade, empreendedorismo, economia solidária e preparação para o mundo do trabalho.

Especificamente, a proposta busca:

- Realizar ações de mobilização, divulgação, inscrição e matrícula de trabalhadores (as) pertencentes aos públicos prioritários definidos pela SETRE e pelo Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional.
- Ofertar qualificação social e profissional presencial para 420 educandos, distribuídos em 21 turmas nos municípios de Salvador, Itaparica, Vera Cruz, Maragogipe, Cachoeira, Nazaré, Salinas da Margarida e São Félix.
- Desenvolver competências técnicas, operacionais e socioemocionais necessárias ao desempenho profissional nas áreas de logística, construção civil e indústria metalmeccânica.
- Promover a inclusão produtiva de trabalhadores (as) em situação de vulnerabilidade social, priorizando desempregados, beneficiários de programas sociais, pescadores, marisqueiras, quilombolas, povos tradicionais, pessoas com deficiência e demais públicos previstos no Termo de Referência.
- Contribuir para a formação de mão de obra qualificada capaz de atender às demandas atuais e futuras dos setores industrial, naval, automotivo, logístico e da construção civil nos territórios atendidos.
- Fortalecer as oportunidades de inserção e permanência dos educandos no mundo do trabalho por meio da articulação entre formação cidadã, qualificação técnica e desenvolvimento profissional.
- Garantir acompanhamento pedagógico, monitoramento da execução, avaliação da satisfação dos beneficiários e certificação dos concluintes, assegurando a qualidade das ações desenvolvidas e o alcance dos resultados pactuados com a SETRE

Assim, a execução desta proposta pretende atender integralmente às diretrizes estabelecidas no Edital SETRE nº 007/2026, fortalecendo a política pública de qualificação social e profissional e gerando impactos positivos relacionados ao acesso ao trabalho, geração de renda, inclusão social e melhoria das condições de vida dos beneficiários nos municípios e territórios contemplados. Vinculado e atendendo ao disposto no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 2 – Promover a qualificação profissional de trabalhadoras, trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social; e Iniciativa 0001 – Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social - SETRE

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O mercado de trabalho em Salvador e Região Metropolitana vem passando por um processo de transformação impulsionado pela expansão de novos investimentos industriais, tecnológicos, logísticos e de serviços, demandando trabalhadores com maior qualificação técnica, competências digitais, habilidades socioemocionais e capacidade de adaptação às novas formas de organização produtiva.

O Programa Ponte Salvador, ao promover a aproximação entre formação profissional, oportunidades de trabalho e inclusão produtiva, dialoga diretamente com essa realidade, possibilitando a preparação de jovens e trabalhadores para ocupações emergentes e para os novos postos gerados pelos investimentos públicos e privados na cidade e região.

Dessa forma, a qualificação profissional deve estar alinhada às necessidades atuais do mercado, contemplando:

- desenvolvimento de competências técnicas e profissionais;
- preparação para processos seletivos e ambientes corporativos;
- fortalecimento de habilidades socioemocionais;
- inclusão digital e uso de ferramentas tecnológicas;
- conhecimentos sobre segurança, organização e produtividade;
- orientação profissional e construção de trajetórias de carreira.

No contexto contemporâneo, as transformações econômicas, tecnológicas e sociais ampliaram significativamente as exigências para o ingresso e permanência no mundo do trabalho, tornando a qualificação profissional um requisito cada vez mais importante para o acesso a oportunidades de emprego, geração de renda e mobilidade social. Entretanto, os beneficiários em situação de vulnerabilidade social ainda enfrentam importantes barreiras relacionadas ao acesso e à permanência na educação, à qualificação profissional e à inserção produtiva, fatores que contribuem para a manutenção das desigualdades sociais.

Nesse contexto, as políticas públicas de qualificação social e profissional assumem papel estratégico na promoção da cidadania, redução das desigualdades e ampliação das oportunidades. A oferta de processos formativos integrados, associando desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais, fortalecimento da cidadania e preparação para o mundo do trabalho, contribui para ampliar as oportunidades de inclusão produtiva, geração de renda e construção de trajetórias profissionais sustentáveis.

A presente proposta será executada nos Territórios de Identidade Metropolitano de Salvador e Recôncavo, abrangendo os municípios de Salvador, Itaparica, Vera Cruz, Maragogipe, Cachoeira, Nazaré, Salinas da Margarida e São Félix, contemplando a realização de 21 turmas e o atendimento de 420 trabalhadores (as) por meio dos cursos de Almoxarife, Caldeireiro, Encarregado de Obras e Torneiro Mecânico.

Os municípios contemplados apresentam importantes desafios socioeconômicos relacionados ao desemprego, à informalidade, à baixa qualificação profissional e à limitada inserção da população em ocupações de maior produtividade e remuneração. Ao mesmo tempo, encontram-se inseridos em uma das regiões com maior potencial de transformação econômica do Estado da Bahia, em razão dos investimentos estruturantes em infraestrutura, indústria naval e indústria automotiva.

A construção da Ponte Salvador-Itaparica constitui o maior investimento em infraestrutura da história recente da Bahia.

Impactos esperados:

- Integração logística regional;
- Ampliação do turismo;
- Crescimento da construção civil;
- Geração de milhares de empregos diretos e indiretos.

O empreendimento demandará profissionais qualificados para funções ligadas à gestão de obras, logística e suprimentos.

A retomada das atividades do Estaleiro Enseada reposiciona o Recôncavo Baiano como polo estratégico da indústria naval brasileira.

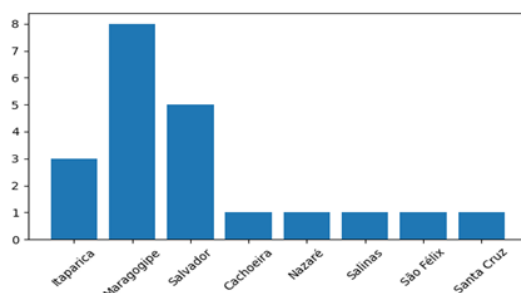
Principais ocupações demandadas:

- Caldeireiros;
- Soldadores;
- Torneiros Mecânicos;
- Montadores Industriais;
- Operadores de Máquinas.

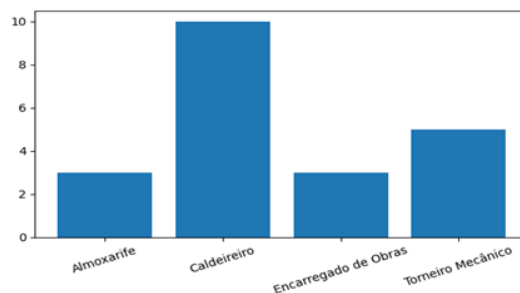
A oferta dos cursos de Caldeireiro e Torneiro Mecânico apresenta aderência direta às necessidades desse setor.

Contribuir para a ampliação das oportunidades de emprego, renda e inclusão produtiva de trabalhadores(as) dos municípios atendidos, fortalecendo a formação de mão de obra qualificada para atender às demandas dos setores da construção civil, indústria naval, indústria automotiva, logística e comércio, em consonância com os objetivos do Projeto Qualifica Bahia PAS 2026 e das políticas públicas de desenvolvimento econômico e social do Estado da Bahia.

Distribuição de Turmas por Município



Distribuição por Curso



Predomínio do curso de Caldeireiro, refletindo a demanda da indústria naval e metal mecânica do Recôncavo.

A seguir apresento uma caracterização técnica dos municípios contemplados no **Lote 04 do Projeto Qualifica Bahia PAS 2026**, destacando aspectos demográficos, econômicos, educacionais e do mercado de trabalho que justificam a oferta dos cursos previstos.

Território Metropolitano de Salvador:



O Território de Identidade Metropolitano de Salvador possui a maior concentração populacional e econômica da Bahia, reunindo municípios que exercem papel estratégico na logística, turismo, construção civil, indústria e serviços. No âmbito do Lote 04, serão atendidos os municípios de **Salvador, Itaparica e Vera Cruz**, contemplando cursos vinculados às cadeias de Comércio e Atendimento, Construção Civil e Metal Mecânico.

Município de Salvador

Salvador concentra aproximadamente 2,4 milhões de habitantes e responde por parcela significativa do Produto Interno Bruto (PIB) estadual. Sua economia é baseada predominantemente nos setores de comércio, serviços, turismo, logística, administração pública e atividades industriais integradas à Região Metropolitana.

Apesar da elevada participação econômica, o município apresenta desafios relacionados ao desemprego, à informalidade e à inserção produtiva de trabalhadores com baixa qualificação profissional.

Perfil Socioeconômico

Salvador possui população estimada de aproximadamente 2,4 milhões de habitantes, onde sua economia fortemente baseada no setor de serviços, responsável por 80% do PIB municipal, com destaque para a Administração Pública, Comércio, Turismo, Saúde, Educação, Tecnologia da informação, logística, dentre outros. Além disso, integra a Região Metropolitana (RMS), diretamente conectada ao Polo Industrial de Camaçari e ao Porto de Aratu.

Salvador possui o maior mercado de trabalho da Bahia com elevada concentração de empregos formais, porém, possui persistência de desemprego entre jovens e trabalhadores com baixa qualificação, possuindo forte presença de trabalhadores informais, principalmente nos setores de comércio e serviços.

No que se refere a escolaridade, Salvador possui maior índice de escolarização no estado com ampla rede de ensino técnico e superior.

Curso Almoxarife

O crescimento das atividades logísticas, centros de distribuição, comércio atacadista, hospitais, supermercados e indústrias exige profissionais capacitados para controle de estoques, armazenagem e movimentação de materiais.

Apesar da diversidade econômica, o município apresenta elevada taxa de desemprego entre jovens, mulheres e trabalhadores de baixa renda.

Correlação com o Curso

O curso de Almoxarife proporciona competências relacionadas a:

- Controle de estoque;
- Logística;
- Armazenagem;

- Recebimento de materiais;
- Inventário;
- Sistemas informatizados.

Oportunidades de Inserção

- Centros de distribuição;
- Supermercados;
- Hospitais;
- Empresas de logística;
- Construção civil;
- Indústrias da RMS;
- Cadeia produtiva da BYD.

Cadeia Produtiva: Construção Civil

Curso: Encarregado de Obras

A expansão imobiliária, obras públicas e investimentos em infraestrutura, especialmente aqueles relacionados à Ponte Salvador-Itaparica, ampliam a demanda por profissionais responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de equipes de construção.

Salvador mantém elevado volume de obras públicas e privadas, especialmente nos segmentos de:

- Habitação;
- Mobilidade urbana;
- Infraestrutura;
- Equipamentos públicos.

Correlação com o Curso

O curso desenvolve competências para:

- Gestão de equipes;
- Planejamento de obras;
- Controle de materiais;
- Segurança do trabalho;
- Acompanhamento de cronogramas.

Oportunidades de Inserção

- Obras da Ponte Salvador-Itaparica;
- Construtoras;
- Empreendimentos imobiliários;
- Empresas de infraestrutura.

Curso: Torneiro Mecânico

A proximidade com o Polo Industrial de Camaçari e a implantação da montadora BYD fortalecem a necessidade de profissionais ligados aos processos de usinagem, manutenção industrial e fabricação de componentes mecânicos. Salvador integra o complexo industrial da Região Metropolitana e mantém forte conexão com o Polo Industrial de Camaçari.

Correlação com o Curso

A formação contempla:

- Operação de torno mecânico;
- Leitura de desenho técnico;
- Metrologia;
- Usinagem;
- Controle dimensional.

Oportunidades de Inserção

- BYD;
- Empresas metalúrgicas;
- Oficinas mecânicas;
- Manutenção industrial;
- Empresas terceirizadas do Polo Industrial.

Município de Itaparica

O município de Itaparica possui economia baseada principalmente no turismo, comércio, pesca artesanal e serviços. Com população estimada em cerca de 25 mil habitantes. A base de sua economia se baseia no Turismo, Comércio, Serviços, Pesca artesanal dentre outros. Grande parcela da população depende de atividades sazonais ligadas ao turismo.

A Ponte Salvador-Itaparica deverá impulsionar significativamente a atividade econômica. A localização estratégica de Itaparica favorece sua integração à cadeia produtiva naval do Recôncavo.

O município deverá experimentar forte crescimento da construção civil em decorrência da Ponte Salvador-Itaparica. A futura integração física com Salvador por meio da Ponte Salvador-Itaparica deverá modificar significativamente a dinâmica econômica local, promovendo:

- Expansão do setor imobiliário;
- Crescimento da construção civil;

- Ampliação do comércio e dos serviços;
- Aumento da circulação de mercadorias;
- Geração de novos empregos.

Nesse contexto, os cursos ofertados apresentam forte aderência:

Curso: Caldeireiro

Possibilita a formação de mão de obra para atuação na indústria naval, metalmecânica e manutenção industrial, setores que deverão se fortalecer na região.

Correlação com o Curso

A qualificação permite atuação em:

- Fabricação de estruturas metálicas;
- Indústria naval;
- Construção industrial;
- Montagem metálica.

Oportunidades

- Estaleiro Enseada;
- Empresas metalmecânicas;
- Obras industriais.

Município de Vera Cruz

Localizado na Ilha de Itaparica, o município de Vera Cruz possui forte vocação para o turismo, comércio e atividades pesqueiras. Possui população aproximada em 50 mil habitantes. Município fortemente dependente do turismo e dos serviços, com crescente expectativa de expansão econômica associada à Ponte Salvador-Itaparica. O mercado de trabalho é fortemente influenciado pela sazonalidade turística. A construção da Ponte Salvador-Itaparica deve ampliar significativamente a demanda por mão de obra qualificada.

Com os investimentos decorrentes da Ponte Salvador-Itaparica, espera-se:

- Crescimento da atividade econômica;
- Ampliação da construção civil;
- Aumento da demanda por serviços especializados;
- Maior integração logística com Salvador.

Curso de Caldeireiro

A oferta do curso de Caldeireiro em Vera Cruz visa preparar trabalhadores para ocupações relacionadas à indústria metalmecânica, construção de estruturas metálicas, manutenção industrial e cadeia naval.

A formação também amplia as possibilidades de inserção dos trabalhadores em empreendimentos localizados no Recôncavo Baiano, especialmente no Estaleiro Enseada, em Maragogipe.

Correlação com o Curso

O curso possibilita o acesso a ocupações industriais de maior remuneração e estabilidade.

Oportunidades

- Estaleiro Enseada;
- Empresas metalmecânicas;
- Construção industrial;
- Setor naval.

Curso: Almoxarife

Atende às demandas de logística, armazenagem e controle de materiais associadas à expansão comercial e turística.

Correlação com o Curso

A expansão do comércio, da construção civil e do turismo aumentará a demanda por profissionais de logística e gestão de materiais.

Oportunidades

- Hotéis;
- Supermercados;
- Empresas de logística;
- Obras de infraestrutura;
- Comércio local.

Curso: Encarregado de Obras

Forma profissionais aptos a atuar na coordenação de equipes e processos construtivos vinculados às obras de infraestrutura e expansão urbana.

Correlação com o Curso

Desenvolve competências gerenciais necessárias para condução de equipes em grandes obras.

Oportunidades

- Ponte Salvador-Itaparica;
- Construção habitacional;

- Obras públicas municipais.

Curso: Torneiro Mecânico

Capacita trabalhadores para atuação em oficinas mecânicas, indústrias e empreendimentos vinculados à cadeia produtiva naval e automotiva.

Correlação com o Curso

Forma profissionais aptos para a indústria metalmeccânica e automotiva.

Oportunidades

- Indústrias da RMS;
- Empresas terceirizadas;
- Cadeia naval e automotiva.

Território do Recôncavo



O Território de Identidade do Recôncavo possui forte relevância histórica, cultural e econômica para o Estado da Bahia. Tradicionalmente vinculado às atividades portuárias, industriais, agrícolas e pesqueiras, o território passa atualmente por um processo de reestruturação econômica impulsionado principalmente pela retomada do Estaleiro Enseada, em Maragogipe, e pelo fortalecimento da cadeia metalmeccânica e logística associada aos investimentos estruturantes estaduais.

Nesse contexto, os cursos previstos para o Lote 04 apresentam forte aderência às vocações produtivas locais e às oportunidades emergentes de emprego e renda.

Município de Maragogipe

Maragogipe possui aproximadamente 45 mil habitantes e destaca-se por sua localização estratégica às margens da Baía de Todos-os-Santos. Sua economia está historicamente ligada à pesca, agricultura familiar, comércio local e, mais recentemente, à indústria naval. Sua população é aproximadamente 45 mil habitantes e, historicamente sua economia está ligada a indústria naval, pesca, agricultura familiar e comércio local.

A retomada das atividades do Estaleiro Enseada vem impulsionando a geração de empregos e a demanda por profissionais qualificados em diversas áreas de apoio à produção industrial. A retomada da indústria naval aumentou significativamente a demanda por profissionais especializados em usinagem e manutenção mecânica.

Curso de Almoxarife:

Correlação com o Curso

O curso de Almoxarife desenvolve competências voltadas para:

- Gestão de estoques;
- Recebimento e expedição de materiais;
- Controle patrimonial;
- Logística interna;
- Sistemas informatizados de armazenagem.

Oportunidades de Inserção

- Estaleiro Enseada;
- Empresas terceirizadas da indústria naval;
- Centros de distribuição;
- Comércio atacadista;
- Empresas de logística.

A ocupação de almoxarife é estratégica para o funcionamento da cadeia industrial naval, que exige rigoroso controle de materiais e insumos.

Curso: Caldeireiro

Correlação com o Curso

O curso desenvolve competências para:

- Leitura e interpretação de desenhos técnicos;
- Corte e conformação de chapas metálicas;
- Montagem estrutural;
- Processos industriais;
- Segurança do trabalho.

Oportunidades de Inserção

- Estaleiro Enseada;
- Empresas contratadas e subcontratadas;
- Indústria naval;
- Setor metalmeccânico;
- Construção industrial.

A oferta de quatro turmas justifica-se pela elevada demanda projetada por mão de obra especializada decorrente da expansão das atividades industriais no município.

Curso: Encarregado de Obras

A expansão industrial e logística do município gera demanda crescente por obras de infraestrutura, ampliação de instalações produtivas e serviços de apoio.

Correlação com o Curso

O curso desenvolve competências em:

- Planejamento de obras;
- Gestão de equipes;
- Controle de materiais;
- Segurança do trabalho;
- Organização de canteiros.

Oportunidades de Inserção

- Obras industriais;
- Construção civil;
- Empresas prestadoras de serviços para o Estaleiro Enseada;
- Obras públicas e privadas.

Curso Torneiro Mecânico

Correlação com o Curso

- O curso desenvolve competências em:
- Operação de torno mecânico;
- Metrologia;
- Desenho técnico;
- Usinagem;
- Controle dimensional.

Oportunidades de Inserção

- Estaleiro Enseada;
- Oficinas industriais;
- Empresas metalmeccânicas;
- Indústria automotiva;
- Empresas de manutenção mecânica.

A concentração de duas turmas em Maragogipe demonstra a elevada aderência do curso às necessidades atuais da indústria naval e metalmeccânica regional.

Município de Cachoeira

Cachoeira possui forte tradição histórica, cultural e educacional, destacando-se como polo regional de serviços, turismo e formação acadêmica. População aproximada 35 mil habitantes. A economia local é predominante do comércio, serviços e administração pública, Apesar da relevância cultural, o município apresenta limitações na oferta de empregos industriais de maior qualificação.

Curso: Caldeireiro

Correlação com o Curso

O curso de Caldeireiro oferece formação técnica para atuação em:

- Fabricação de estruturas metálicas;
- Montagem industrial;
- Construção naval;
- Indústria metalmeccânica.

Oportunidades de Inserção

- Estaleiro Enseada;
- Empresas de manutenção industrial;
- Setor metalúrgico;
- Obras industriais.

A qualificação permite ampliar significativamente as possibilidades de inserção produtiva dos moradores de Cachoeira em empreendimentos industriais do Recôncavo.

Município Nazaré

Nazaré é um importante centro comercial regional, com economia baseada em comércio, serviços e agricultura familiar. Sua população é aproximadamente de 30 mil habitantes.

Embora não possua grande parque industrial, sua proximidade geográfica com os polos produtivos do Recôncavo favorece a mobilidade da força de trabalho.

Curso: Caldeireiro

Correlação com o Curso

O curso permite que trabalhadores do município tenham acesso a ocupações industriais de maior remuneração e estabilidade.

Oportunidades de Inserção

- Estaleiro Enseada;
- Empresas metalmeccânicas;
- Construção industrial;
- Prestadoras de serviços industriais.

Município Salinas

Salinas da Margarida possui economia fortemente ligada à pesca artesanal, mariscagem e turismo.

O município apresenta elevada participação de trabalhadores informais e públicos em situação de vulnerabilidade social.

Curso: Caldeireiro

Correlação com o Curso

A formação em Caldeiraria representa oportunidade concreta de transição para ocupações industriais com maior estabilidade e renda.

Oportunidades de Inserção

- Indústria naval;
- Empresas metalmeccânicas;
- Manutenção industrial;
- Estruturas metálicas.
-

Município São Félix

São Félix possui economia baseada em comércio, serviços e pequenas atividades industriais. A proximidade com Cachoeira e Maragogipe favorece a integração econômica regional. A população é de cerca de 15 mil habitantes.

Curso: Caldeireiro

Correlação com o Curso

A qualificação possibilita acesso às ocupações industriais mais demandadas pela cadeia naval e metalmeccânica.

Oportunidades de Inserção

- Estaleiro Enseada;
- Empresas terceirizadas;
- Indústria metalúrgica;
- Construção industrial.

Essa correlação demonstra que os cursos ofertados possuem aderência direta às características econômicas dos municípios e às oportunidades geradas pelos investimentos estruturantes em andamento no Estado da Bahia, potencializando a empregabilidade dos beneficiários e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional.

As qualificações selecionadas apresentam potencial para inserção em diferentes formas de ocupação, incluindo emprego formal, trabalho autônomo, empreendedorismo individual, economia solidária, cooperativismo e prestação de serviços.

Além da qualificação técnica, a proposta contempla conteúdos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, cidadania, ética, direitos humanos, relações interpessoais e preparação para o mundo do trabalho, considerando que o fortalecimento dessas competências aumenta as possibilidades de empregabilidade e permanência dos beneficiários nas atividades produtivas.

Dessa forma, a escolha das cadeias produtivas e cursos propostos apresenta alinhamento com o perfil socioeconômico do público beneficiário e com as demandas dos territórios contemplados, contribuindo para a ampliação das oportunidades de trabalho, geração de renda, fortalecimento da autonomia econômica e inclusão social sustentável.

Quanto aos aspectos profissionais, as qualificações propostas apresentam potencial de inserção em atividades formais, trabalho autônomo, empreendedorismo individual, cooperativismo e economia solidária, permitindo aos participantes o desenvolvimento de capacidades voltadas à geração de renda e autonomia financeira.

Dessa forma, a escolha das cadeias produtivas e dos cursos demonstra coerência com as características socioeconômicas dos territórios contemplados, estabelecendo relação direta entre a realidade local, as demandas do mercado de trabalho e os objetivos da proposta, contribuindo para a promoção da inclusão produtiva e desenvolvimento social da juventude baiana.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO 1 - Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

A ASDEC irá realizar a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade da ASDEC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Toda e qualquer peça de divulgação e apresentação das ações do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026 deverão observar as orientações e recomendações da concedente sobre o assunto. A matrícula de novos educandos ou substituição daqueles que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso.

Critério de Aceitação

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Para comprovação dessa ação a ASDEC irá apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.

AÇÃO 2 - Realização de Qualificação

A ASDEC irá promover qualificação social e profissional, na modalidade presencial, com carga horária total de 100 (cem), 160 (cento e sessenta) e 180 (cento e oitenta) horas, dependendo do curso ofertado, conforme detalhamento contido neste Plano, no quadro de turmas e municípios.

Qualificação Pedagógica

As ações de qualificação social e profissional são de caráter formativo através de cursos presenciais com aulas teóricas e práticas, devendo agregar conteúdo específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com a realização das aulas práticas. Devem ser incluídos, de forma integrada, os conteúdos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

- a) Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho – conteúdos básicos obrigatórios;
- b) Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania – conteúdos básicos;
- c) Atualidades no Mundo do Trabalho – conteúdos básicos;
- d) Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – conteúdos básicos;
- e) Conceitos e definições sobre Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo – conteúdo específicos.

Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

Os módulos deverão ser encaminhados para a SETRE, de forma digital, no 1º mês de execução do Projeto, afim de que sejam analisados pela Coordenação de Qualificação Profissional.

Na organização dos cursos e definição dos conteúdos técnicos, preferencialmente, tem como base a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e demais disposições legais pertinentes, além da definição de eixos tecnológicos, tendo como referência as atividades humanas e o

desenvolvimento científico e tecnológico; ou itinerários formativos, entendidos como possibilidades de percurso que compõem a formação em educação profissional e tecnológica, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades de inserção ocupacional.

Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da instituição executora, serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados.

Os instrutores contratados pelas instituições executoras que irão ministrar as aulas de qualificação social e profissional deverão apresentar comprovação da qualificação nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS.

Tais comprovações deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe da SETRE, anterior ao início da execução, observando se a experiência do profissional condiz com o conteúdo específico do curso. Em caso de substituição de algum desses profissionais, a instituição deverá comunicar imediatamente à concedente e apresentar os documentos supracitados dos instrutores substitutos.

A matrícula de novos alunos ou substituição de educandos que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso.

Para comprovação de recebimento dos benefícios como auxílio-transporte, lanche, kit educando e material didático, assim como de frequência dos educandos, a conveniente deverá utilizar os modelos disponibilizados pela concedente. As listas de frequência, recebimento de lanche e auxílio transporte devem ser assinadas diariamente

Critério de Aceitação

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO 5 - Modelo para Plano de Trabalho, além da apresentação dos seguintes itens: Listas de frequência e lanche, fardamento, módulos, EPI's (quando houver) e auxílio transporte. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

AÇÃO 3 - Monitoramento e Acompanhamento

A ASDEC emitirá relatórios de monitoramento e acompanhamento semestrais contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos devem conter as seguintes informações: data, hora, município e nome do curso.

Critério de Aceitação

Serão apresentados relatórios semestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas.

A ASDEC irá utilizar meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das

atividades realizadas que permitam a veiculação de dados de registro, tais como data, horário e geolocalização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas "android", "IOS" ou outros

AÇÃO 4 - Realização de Pesquisa de Satisfação

A ASDEC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação

Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

AÇÃO 5 - Evento de Certificação

A certificação ocorrerá no final da qualificação profissional para os educandos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional.

Critério de Aceitação

A OSC ao final da execução da carga horária de cada turma, entregará os certificados dos educandos aptos, apresentará lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico

AÇÃO 6 - Prestação de Contas

A ASDEC deverá apresentar documentação de prestação de contas técnica (listas de presença, lista de entrega de benefícios de lanche, material didático, fardamento e transportes, banco de dados, documentos dos beneficiários, relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira) os documentos de prestação de contas ao final de cada etapa de execução (parcial e final)

Critério de Aceitação

Será apresentada documentação de prestação técnica (listas de presença, listas de entrega de benefícios: lanche, material didático, transporte dos beneficiários e fardamento), relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira.

Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela conveniente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 - Marco Regulatório das OSCs.

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

LOTE 04																
Planejamento Programa	Indicador	Unidade	Meio Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)												Parâmetro Avaliação Desem
				de	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas	8	7	3	3									Alcance meta: 100% - - cumprido Entre 9 81% - cumprido parcial Menor igual a Meta cumprido
			Relatório com cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.		160	140	60	60								Alcance meta: 100% - - cumprido Entre 9 81% - cumprido parcial Menor igual a Meta cumprido
	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.		160	140	60	60								Alcance meta: 100% - - cumprido Entre 9 81% - cumprido parcial Menor igual a Meta cumprido
Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma / curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	160	140	60	60									Alcance meta: 100% - - cumprido Entre 9 81% - cumprido parcial Menor igual a Meta cumprido

Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Anexo 12 - Distribuição de Cursos entre Territórios e Município	Nº de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento e material didático.			160		140		60		60			Alcance meta: 100% - - cumprido Entre 9 81% - - cumprido parcial Menor igual a Meta cumprido
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Nº de relatórios entregues	Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).					1						1	Alcance meta: 100% - - cumprido Entre 9 81% - - cumprido parcial Menor igual a Meta cumprido
Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.			120		140		80		80			Alcance meta: 100% - - cumprido Entre 9 81% - - cumprido parcial Menor igual a Meta cumprido
Ação 5: Certificação	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista de certificados, Listas de presença e Registro fotográfico			160		140		60		60			Alcance meta: 100% - - cumprido Entre 9 81% - - cumprido parcial Menor igual a Meta cumprido

Ação 6: Prestação de Contas	Nº de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG, CPF), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.							1							1	Alcance meta: Entre Meta cumprida - Não En - Meta cumprida
-----------------------------	------------------------------------	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	---	--

F. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia a ser adotada na execução do Projeto Qualifica Bahia de Qualificação Social e Profissional será fundamentada em processos pedagógicos participativos, contextualizados e orientados por metodologias ativas de aprendizagem, proporcionando aos educandos experiências práticas relacionadas à realidade profissional das áreas contempladas pelos cursos ofertados.

A proposta metodológica tem como finalidade promover a construção do conhecimento de forma dinâmica, estimulando a participação ativa dos educandos no processo de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento de competências técnicas, sociais e comportamentais essenciais ao mundo do trabalho. Além da aquisição de conhecimentos específicos de cada área profissional, busca-se desenvolver habilidades relacionadas ao trabalho em equipe, comunicação, pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade, autonomia, liderança e iniciativa.

Conforme abordado por Barbosa e Moura (2013), metodologias centradas na prática favorecem maior envolvimento dos estudantes e tornam o processo de aprendizagem mais significativo, permitindo a aproximação entre os conteúdos trabalhados em sala de aula e a realidade profissional. Dessa forma, serão priorizadas atividades que reproduzam situações reais relacionadas às ocupações contempladas, possibilitando aos participantes vivências práticas e desenvolvimento de competências aplicáveis ao exercício profissional.

O ambiente de aprendizagem será estruturado de modo a promover participação, acolhimento e integração entre educadores e educandos, fortalecendo a percepção dos participantes quanto à aplicabilidade dos conteúdos trabalhados em sua realidade social e profissional. O processo de ensino-aprendizagem buscará incentivar o estudante a assumir papel ativo na construção do próprio conhecimento, fortalecendo sua autonomia e participação nas atividades propostas.

Os instrutores atuarão como mediadores do processo formativo, utilizando estratégias pedagógicas diversificadas e metodologias ativas, conforme perspectiva apresentada por Paula (2017), que considera o estudante elemento central do processo educacional. Entre as estratégias metodológicas que poderão ser utilizadas destacam-se:

- Aulas expositivas dialogadas;
- Oficinas práticas e atividades demonstrativas;
- Estudos de caso;
- Dinâmicas de grupo;
- Aprendizagem baseada em problemas;
- Trabalhos em equipe;
- Pesquisas orientadas;
- Simulações de situações práticas da profissão;
- Debates e rodas de conversa;
- Atividades de desenvolvimento socioemocional;
- Uso de recursos audiovisuais e tecnologias digitais.

A metodologia adotada integrará atividades teóricas e práticas durante todo o processo formativo, considerando as especificidades de cada curso e cadeia produtiva. A formação técnica será articulada com conteúdo voltados ao desenvolvimento social e humano, contemplando temas transversais.

Essa abordagem busca fortalecer não apenas a qualificação técnica dos participantes, mas também sua preparação para inserção produtiva, exercício da cidadania e desenvolvimento de trajetórias profissionais sustentáveis.

Durante a execução do projeto, serão realizadas ações contínuas de acompanhamento da participação e desempenho dos educandos, por meio de instrumentos de avaliação qualitativa e quantitativa, considerando frequência, participação, desenvolvimento das atividades práticas, aprendizagem adquirida e evolução individual dos participantes.

As ações de mobilização e divulgação do Projeto Qualifica Bahia 2026 terão como objetivo assegurar ampla visibilidade e alcance junto ao público-alvo, especialmente jovens em situação de vulnerabilidade social residentes nos territórios contemplados. A estratégia buscará informar, sensibilizar e mobilizar jovens e comunidades locais sobre as oportunidades gratuitas de formação profissional e inclusão produtiva oferecidas pelo projeto.

As ações de divulgação serão realizadas por meio de:

- Redes sociais e mídias digitais;
- Aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente WhatsApp;
- Material gráfico impresso;
- Divulgação audiovisual;
- Articulação com escolas públicas, associações comunitárias, organizações sociais e lideranças locais;
- Mobilização comunitária nos territórios contemplados;
- Divulgação em instituições parceiras.

As ações de qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto Qualifica Bahia 2026 irão beneficiar, prioritariamente, os povos ciganos, quilombolas, pescadores, marisqueiras, povos tradicionais, pessoas da religião de matriz africana e a População Economicamente Ativa – PEA, acima de 18 anos, ou que adquira esta idade até a conclusão do curso. Com vistas a garantir efetividade social, as ações de qualificação social e profissional deverão ser direcionadas prioritariamente para:

I. Trabalhadores/as sem ocupação cadastrado/as nas agências do Sistema Nacional de Emprego - SINE e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, especialmente os beneficiários do Seguro-Desemprego (observe-se que, devido à assimetria de cobertura territorial entre as ações de qualificação e intermediação de mão-de-obra, a não existência de posto do SINE não poderá ser um impedimento para a realização das ações de qualificação social e profissional);

II. Trabalhadores/as rurais e da pesca, incluídos nesse grupo agricultores familiares e outras formas de produção familiar, assalariados empregados ou desempregados, assentados ou em processo de assentamento, pescadores, piscicultores, populações tradicionais étnicas (quilombolas, indígenas, outras), trabalhadores em ocupações tradicionais (seringueiros, castanheiros, ribeirinhos, caiçaras, outras), outros trabalhadores rurais desempregados, trabalhadores/as em atividades sujeitas a sazonalidades ou instabilidade na ocupação e fluxo de renda;

III. Pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, cooperativada, associativa ou autogestionada, trabalhadores de micro e pequenas empresas, empreendedor individual;

IV. Trabalhadores/as referentes à políticas de inclusão social, tais como os beneficiários do Programa Bolsa-Família ou de outras políticas sociais, beneficiários de políticas afirmativas e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local, pessoas com deficiência;

V. Trabalhadores em situação especial, como detentos e egressos do sistema penitenciário, os jovens que são submetidos a medidas sócioeducativas, trabalhadores libertados de regime de trabalho degradante, familiares de egressos do trabalho infantil;

VI. Trabalhadores/as para o desenvolvimento e geração de emprego e renda, tais como os trabalhadores para setores estratégicos da economia, ou em arranjos produtivos locais, do setor artístico e cultural e do artesanato;

VII. Trabalhadores empregados sob risco de perder o emprego em empresas afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva.

VIII. Trabalhadores(as) das áreas identificadas com altos índices de violência, definidas pelo estado como áreas de atuação do Programa Pacto Pela Vida.

No âmbito do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026 será priorizada desde a fase do planejamento, a destinação de vagas para pessoas com deficiência, desde que o tipo de limitação não seja impeditivo ao exercício da atividade laboral que se pretende com os cursos desenvolvidos. Para a consecução desse objetivo devem ser observados os seguintes parâmetros:

a) podem ser incluídos os segurados da Previdência Social em processo de reabilitação profissional (A reabilitação profissional é um serviço da Previdência Social, prestado pelo INSS, de caráter obrigatório, com o objetivo de proporcionar os meios de reeducação ou readaptação profissional para o retorno ao mercado de trabalho dos segurados incapacitados por doença ou acidente);

b) devem ser cumpridas as disposições da norma regulamentadora da Política Nacional para a Integração da pessoa com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999 regulamenta a Lei nº 7.853/1989, dispõe sobre a política e consolida as normas de proteção e dá outras providências);

c) as instituições contratadas devem buscar parcerias locais para o alcance das metas, além de utilizar-se dos bancos de dados da intermediação de mão-de-obra;

d) deve-se priorizar a realização de cursos com característica inclusiva;

e) A informação sobre a deficiência do educando deve constar do cadastro único do trabalhador;

A ASDEC irá observar a Norma Brasil 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que trata da Acessibilidade de Pessoas com Deficiências e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos.

Como requisitos mínimos visando ao cumprimento da meta para pessoas com deficiência, os locais de realização dos cursos deverão preferencialmente contemplar, no mínimo:

I - Para alunos com deficiência física:

- Eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação do estudante permitindo o acesso aos espaços de uso coletivo;
- Construção de rampas com corrimãos ou colocação de elevadores, facilitando a circulação de cadeira de rodas;
- Adaptação de portas e banheiros com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas;
- Colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros;
- Instalação de lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira rodas.

II Para alunos com deficiência visual:

Proporcionar, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso, sala de apoio contendo: máquina de datilografia braille, impressora braille acoplada a computador, sistema de síntese de voz, gravador e fotocopidora que amplie textos; software de ampliação de tela; equipamento para ampliação de textos para atendimento a educando com visão subnormal; lupas, régua de leitura; scanner acoplado a computador; plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico dos conteúdos básicos em Braille.

III - Para alunos com deficiência auditiva:

Proporcionar, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso: quando necessário, intérpretes de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização de provas ou sua revisão, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno; materiais de informações aos educadores para que se esclareça a especificidade linguística dos surdos.

Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito observando a ordem de inscrição.

Para realização das matrículas será indispensável apresentar, os seguintes documentos: cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH), comprovante de residência, comprovante de escolaridade (de acordo com o quadro 1), laudo médico ou atestado para as pessoas com deficiência, ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas e termo de LGPD (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais) assinados. No caso dos interessados, que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá estar registrada na ficha de inscrição.

- A ASDEC só irá matricular o(a) educando(a) respeitando o limite previsto de vagas por turma e com toda documentação apresentada.
- Cada educando só poderá matriculado e cursar a capacitação em uma única turma;
- A OSC realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação;
- Após preenchimento das turmas, a ASDEC encaminhará para SETRE a relação dos inscritos, juntamente com a cópia da documentação solicitada;
- Será de responsabilidade da ASDEC o acompanhamento das inscrições dos educandos.

Observação:

1 - O banco de dados com as informações cadastradas será de domínio e utilização exclusiva da SETRE.

2 - As turmas devem conter 20 educandos. A ASDEC poderá fazer cadastro reserva, para substituição, caso ocorra desistência, obedecendo ao período de até 10% do período da carga horária total do curso.

Ao investir em ações integradas de formação técnica e desenvolvimento social, o Projeto Qualifica Bahia 2026 contribuirá para a redução das desigualdades de acesso ao trabalho e à renda, ampliação das oportunidades de inserção produtiva, fortalecimento do empreendedorismo. Abaixo apresentamos a distribuição, conforme previsto lote 4, por território de identidade, município e cursos.

Lote	Território	Município	Cadeia Produtiva	Cursos	Carga Horária	Turmas	Alunos	Qtd. Turmas do Lote	Valor do Lote
4	Metropolitano de Salvador	Itaparica	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20	21	R\$ 1.024.000,00
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Comércio e Atendimento	Almoxarife	100	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Construção Civil	Encarregado de Obras	100	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Construção Civil	Torneiro Mecânico	160	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Construção Civil	Torneiro Mecânico	160	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	Comércio e Atendimento	Almoxarife	100	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	Construção Civil	Encarregado de Obras	100	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	Construção Civil	Torneiro Mecânico	160	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20		
	Recôncavo	Cachoeira	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Comércio e Atendimento	Almoxarife	100	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Construção Civil	Encarregado de Obras	100	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Construção Civil	Torneiro Mecânico	160	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Construção Civil	Torneiro Mecânico	160	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20		
	Recôncavo	Nazaré	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20		
	Recôncavo	Salinas	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20		
	Recôncavo	São Félix	Metal Mecânico	Caldeireiro	180	1	20		
TOTAL						21	420	21	R\$ 1.024.000,00

As aulas serão executadas em 4 horas/aulas por dia, sendo 20 horas aulas por semana, de segunda a sexta feira, perfazendo total de 100 a 180 horas por curso, conforme demonstrativo abaixo.

O módulo de qualificação social será distribuído em 20% (vinte por cento) da carga horária total, e 80% (oitenta por cento) para as aulas de qualificação profissional, sendo divididas em 50 % da carga horária total para qualificação profissional teórico e 30% da carga horária total para qualificação profissional para execução das aulas práticas.

Cabe mencionar que será permitida a matrícula de novos alunos e/ou substituição de jovens que abandonaram o curso apenas durante o módulo de Qualificação Social decorridas até 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 20 horas.

Os educandos terão direito a benefícios, como: Auxílio transporte (no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula), lanche, kit educando (lápiz, caneta, caderno, borracha e classificador) material didático, fardamento (duas camisas), EPI's e certificado de conclusão do curso.

Será realizado Pesquisa de Satisfação após 90% da execução dos cursos a todos os educandos concluintes, além se apresentado a SETRE relatório com descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicado, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

A Certificação Profissional é parte constituinte do processo de orientação e formação profissional não devendo a ele se opor, sobrepor ou substituir. Os beneficiários do Projeto Qualifica PAS 2026 terão condições de serem certificados desde que alcance o quantitativo mínimo de 75% de frequência.

A equipe técnica mínima e qualificação mínima exigida será composta por:

- Coordenador (a) Geral: Ensino Superior em áreas de Humanas Ou Ciências Sociais Aplicadas. Experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social

- Coordenador (a) Pedagógico: Ensino Superior em Pedagogia. Experiência com execução de projetos na área Social

- Assistente Administrativo: Ensino médio completo, domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos, administrativos e rotina de trabalho.

Abaixo demonstramos a divisão da carga horária a ser praticada subdividida por curso e módulos de qualificação social, qualificação profissional – teoria e prática.

Território	Município	Cursos	Carga Horária	QS (20%)	QP	
					Teórico (50%)	Prático (30%)
Metropolitano de Salvador e Recôncavo	Maragogipe, Salvador e Vera Cruz	Almoxarife	100	20	50	30
Metropolitano de Salvador e Recôncavo	Cachoeira, Itaparica, Maragogipe, Nazaré Salinas, São Felix e Vera Cruz	Caldeireiro	180	36	90	54
Metropolitano de Salvador e Recôncavo	Maragogipe, Salvador e Vera Cruz	Encarregado de Obras	100	20	50	30
Metropolitano de Salvador e Recôncavo	Maragogipe, Salvador e Vera Cruz	Torneiro Mecânico	160	32	80	48

QUALIFICAÇÃO SOCIAL

Será executado no módulo de qualificação social 20% da carga horária total distribuída de acordo com a modalidade do programa, conforme abaixo detalhado:

Qualificação Pedagógica

As ações de qualificação social e profissional são de caráter formativo através de cursos presenciais com aulas teóricas e práticas, devendo agregar conteúdo específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com a realização das aulas práticas. Devem ser incluídos, de forma integrada, os conteúdos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

a) Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho – conteúdos básicos obrigatórios;

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras -NR's, relativas à segurança e medicina do trabalho. Acidente de Trabalho e Acidente de Trajeto. Doenças Profissionais e Doenças do Trabalho. Comunicação e Treinamento. Riscos Profissionais: Avaliação e Controle. Ergonomia. Outros Assuntos em Segurança e Higiene do Trabalho.

b) Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania – conteúdos básicos;

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade social nas empresas. Valores e Cultura organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação como meio ambiente e sustentabilidade. O Conceito de Cidadania. O processo de busca pela Cidadania no Brasil. A questão da exclusão e dos movimentos de reivindicação de direitos. Introdução à Filosofia Moral. Autoconhecimento; Matrizes Paradigmáticas. Papel social e político do cidadão. Inteligências Múltiplas.

c) Atualidades no Mundo do Trabalho – conteúdos básicos;

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional. A ética profissional no ambiente de trabalho. Análise das relações sociais enquanto processo contraditório numa perspectiva de centralidade do trabalho.

d) Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – conteúdos básicos;

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal. Discussão sobre a evolução da educação ambiental, seus princípios e finalidades. Discussão sobre a importância da educação Ambiental.

e) Conceitos e definições sobre Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo – conteúdo específicos.

Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidades e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Microempreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Princípios do cooperativismo. Classificação e organização das cooperativas. Fundação e funcionamento de cooperativas. Organizações cooperativas e associativas. Ambiente social e organizacional. Origem histórica das organizações. Gestão. Fundamentos do Associativismo Empreendedorismo: planejamento, gestão, plano de negócios, gestão de pessoas. Linhas de financiamento e crédito para microempreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento

Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental. Quanto à legislação, serão citadas aquelas relacionadas à rotulagem para alimentos em geral, para frutas e as específicas para cada tipo de produto industrializado, além das legislações de embalagem e produção de produtos.

Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

Os módulos deverão ser encaminhados para a SETRE no 1º(primeiro) mês de execução, de forma digital, logo após o recebimento do recurso, afim de que a Coordenação de Qualificação Profissional possa analisar e aprovar em tempo hábil.

de que a Coordenação de Qualificação Profissional possa analisar e aprovar a em tempo hábil.

Na organização dos cursos e definição dos conteúdos técnicos, preferencialmente, tem como base a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e demais disposições legais pertinentes, além da definição de eixos tecnológicos, tendo como referência as atividades humanas e o desenvolvimento científico e tecnológico; ou itinerários formativos, entendidos como possibilidades de percurso que compõem a formação em educação profissional e tecnológica, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades de inserção ocupacional. Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da instituição executora, serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados.

Os instrutores contratados pelas instituições executoras que irão ministrar as aulas de qualificação social e profissional deverão apresentar comprovação da qualificação nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS.

Tais comprovações deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe da SETRE, anterior ao início da execução, observando se a experiência do profissional condiz com o conteúdo específico do curso. Em caso de substituição de algum desses profissionais, a instituição deverá comunicar imediatamente à concedente e apresentar os documentos supracitados dos instrutores substitutos.

A matrícula de novos alunos ou substituição de educandos que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CADEIA PRODUTIVA: COMÉRCIO E ATENDIMENTO

CURSO: ALMOXARIFE

Compreensão de técnicas de recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Demonstração de lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoques. Estabelecimento de formas de distribuição de produtos e materiais a serem expedidos. Demonstração de como organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

CURSO: ENCAREGADO DE OBRAS

Introdução à Construção Civil: Conceitos básicos da construção civil, Tipos de obras (residenciais, comerciais, industriais), Etapas de uma obra, Leitura e interpretação de projetos de Projetos e Desenho Técnico: Plantas baixas, cortes e fachadas, Projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, Escalas e simbologia técnica, Compatibilização de projetos. Planejamento e Controle de Obras: Cronogramas físicos e financeiros, Planejamento de atividades, Controle de prazos e custos, Uso de ferramentas básicas de gestão. Materiais de Construção: Tipos e propriedades dos materiais,

Armazenamento e controle de estoque, Controle de qualidade dos materiais, Sustentabilidade e desperdício. Técnicas Construtivas: Fundações e estruturas, Alvenaria e revestimentos, Instalações elétricas e hidráulicas, Acabamentos. Gestão de Equipes: Liderança e comunicação, Organização do trabalho, Distribuição de tarefas. Resolução de conflitos, Segurança do Trabalho: Normas regulamentadoras (NRs), Uso de EPIs e EPCs, Prevenção de acidentes, Sinalização e organização do canteiro. Qualidade e Produtividade: Controle de qualidade na obra, Boas práticas de execução, Redução de retrabalho, Indicadores de desempenho. Legislação e Normas Técnicas: Normas da ABNT, Código de obras e legislações locais, Responsabilidades legais. Gestão do Canteiro de Obras: Layout do canteiro, Logística e fluxo de materiais, Organização e limpeza (5S).

CURSO: TORNEIRO MECÂNICO

Executar os processos de usinagem e ajustagem em tornos mecânicos convencionais, respeitando procedimentos e normas técnicas de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.

CADEIA PRODUTIVA: METAL MECÂNICA

CURSO: CALDEIREIRO

Confecção, reparos e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Fabricação ou reparos em caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

LOTE 04				
Planejamento Programa	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
	Nº de turmas		Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas.	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório com cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	
	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	
Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Anexo 12 – Distribuição de Cursos entre Territórios e Município	Nº de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento e material didático.	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Nº de relatórios entregues	Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	

Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	
Ação 5: Certificação	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista de certificados, Listas de presença e Registro fotográfico	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	
Ação 6: Prestação de Contas	Nº de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG, CPF), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.	Alcance da meta: Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.	

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
1	COORDENADOR GERAL	1	MEI/PJ	8	7.500,00	90.000,00
2	COORDENADOR PEDAGOGICO	1	MEI/PJ	8	2.500,00	25.000,00
3	COORDENADOR TERRITORIAL	1	MEI/PJ	8	3.000,00	36.000,00
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	MEI/PJ	8	2.000,00	24.000,00
5	INSTRUTOR QUALIFICAÇÃO SOCIAL	21	MEI/PJ	8	1.000,00	21.000,00
6	INSTRUTOR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	21	MEI/PJ	8	3.000,00	63.000,00
7	APOIO	21	MEI/PJ	8	1.000,00	21.000,00
TOTAL		67			20.000,00	280.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS										
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1.1	Recursos Recebidos	716.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.200,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		716.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.200,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
2.1	Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1	Remuneração da equipe									
2.1.1.1	Salários	12.500,00	45.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	35.000,00	15.000,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		12.500,00	45.000,00	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	35.000,00	15.000,00
2.2	Custos Diretos									
2.2.1	Transporte educando	0,00	40.422,86	0,00	47.160,00	0,00	0,00	0,00	26.948,57	0,00
2.2.2	Lanche educando	0,00	68.571,43	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	45.714,29	0,00
2.2.3	Fardamento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Módulos educando	44.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Kit educando	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	EPI	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Insumos Aula prática	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		209.520,00	108.994,29	0,00	127.160,00	0,00	0,00	0,00	72.662,86	0,00
2.3	Custos Indiretos									
2.3.1	Diárias	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Material Expediente/limpeza	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
2.3.3	Combustível	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
2.3.4	aluguel de sala	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.3.5	Aluguel de veículo	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2.3.6	Serviços contábeis	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		48.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	15.000,00	9.000,00
Total Geral de Despesas										

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Projeto tem previsão valor de R\$ 1.024.000,00 (um milhão, vinte e quatro mil reais), com previsão de desembolso conforme abaixo:

Parcela	Mês 1	Mês 6
1ª - Ano 1	716.800,00	
2ª - Ano 2		307.200,00
TOTAL	1.024.000,00	

Vale registrar que a previsão para desembolso da 2ª parcela será no mês 6, após conclusão da execução de 70% do projeto, o que equivale a 15 turmas de qualificação com total de 300 beneficiários, e 6 turmas com total de 120 beneficiários para 2ª etapa.

K	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
---	--------------------------

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

L	Local/Data	M	Nome Completo do(a) Proponente	N	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	/ /		ANTÔNIO CESAR MAGALHÃES SANTOS		
O APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / AUGUSTO VASCONCELOS SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Magalhães Santos, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 02/09/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 02/09/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148521600** e o código CRC **BCC74F0E**.

Referência: Processo nº 021.2122.2026.0004635-42

SEI nº 00148521600

comunicação, comercialização e valorização cultural, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e solidário, cujos resultados contribuam para a ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda, fortalecimento das cadeias produtivas indígenas, valorização dos saberes tradicionais e consecução dos objetivos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, do Programa Bahia do Trabalho Decente e das finalidades do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD, conforme Plano de Trabalho - Anexo Único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste Termo de Fomento: Anexo Único: Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/0.119	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Itaú Unibanco, agência nº 4931, conta corrente nº 0099292-1, vinculada a este termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Altermar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004635-42. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação Desenvolvimento Econômico, Esportivo e Cultural - ASDEC. DO OBJETO: execução do Programa Qualifica Bahia PAS 2026, de acordo com as especificações e obrigações, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados sem conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB, Agência nº 3008-2, Conta nº 327.031-9, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Cesar Magalhães Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0003690-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Curupira Da Bahia. DO OBJETO: execução do Projeto Trilha 2026, de acordo com as especificações e obrigações com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.128	5063	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, Agência nº 3158-5, Conta Corrente nº 225919-2 vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DOS TERMOS DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Estado da Bahia / Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE; a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBAHIA; o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA e o município abaixo indicado. Do Objeto: formalizar a adesão do município, nos termos estabelecidos neste instrumento, ao Convênio de Cooperação Técnica n. 004/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, através da SETRE; da DESENBAHIA e do SEBRAE-BA, publicado no DOE edição de 25/05/2024, com vistas à implementação do Programa de Microcrédito no município. Linha de Financiamento direto ao micro empreendedor de micro e pequenos negócios, identificada como CREDIBAHIA, estabelecendo as diretrizes e atribuições para as partes. Vigência: a contar da data de publicação deste Termo de Adesão até 31/12/2027.

TERMO DE ADESÃO N.º	MUNICÍPIO
030/2026	TANQUE NOVO

Portaria Nº 01117010 de 02 de Setembro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, resolve designar RODRIGO SOUZA FARIAS, matrícula nº 21448824, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 09 de Setembro de 2026 a 18 de Setembro de 2026, substituir GUSTAVO AUGUSTO BARROS MIRANDA, matrícula nº 92038609, no cargo Coordenador Executivo, do(a) COORDENAÇÃO DE ESPORTES.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL

Garante autenticidade e
segurança nas transações
eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor
qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874

www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



Governo do
Estado da Bahia



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



Publicação em Diário Oficial (00148723771)

CÓPIA Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br